



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 05 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO E FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estipulado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Roseira para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 em R\$ 2.724,99 (dois mil e setecentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Fica estipulado o subsídio mensal do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 em R\$ 3.829,74 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º O Vereador que deixar de comparecer à Sessão Ordinária ou Extraordinária, desde que devidamente convocado, ou não participar da votação, sofrerá desconto no valor correspondente a $\frac{1}{4}$ do subsídio, ou seja, R\$ 681,24 (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) por sessão.

Art. 4º Não será considerada como falta a ausência decorrente de enfermidade devidamente comprovada ou de afastamento para desempenho de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Legislativo, desde que justificada.

Art. 5º Os subsídios fixados nos Artigos 1º e 2º desta Resolução não sofrerão reajuste de qualquer natureza durante o quadriênio da legislatura 2021/2024 que acarrete direta ou indiretamente em aumento de gastos com a folha de pagamento dos Vereadores.

Benedicto ms

Antônio

Francisco

Edson

Leandro



Câmara Municipal de Roseira

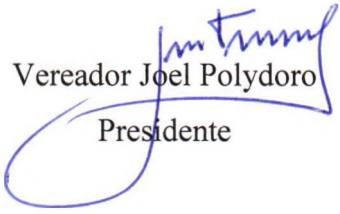
Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328

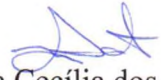
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

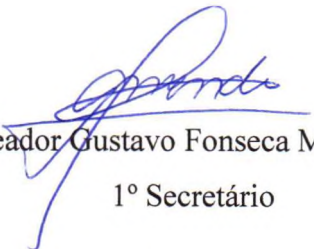
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

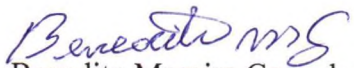
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseira, 05 de outubro de 2020.

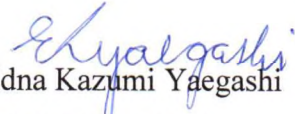

Vereador Joel Polydoro
Presidente


Vereadora Maria Cecília dos Santos Duque
Vice-Presidente


Vereador Gustavo Fonseca Mendes
1º Secretário


Vereador Benedito Moreira Gonçalves
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 05/10/2020.


Edna Kazumi Yaegashi
Oficial Legislativo